



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2.018.

Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei 1.371/2.017 que regulariza o período de vigência da contratação temporária de servidores em situação de excepcionalidade, bem como prazo para realização de Concurso Público e dá providências.

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por até um ano o prazo conferido pelo art. 2º da Lei 1.371/2.017, sendo vedada a renovação deste prazo, a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Fica ainda prorrogado pelo mesmo período, o prazo constante no Parágrafo Único do art. 2º da Lei 1.371/2.017 no que tange a execução e conclusão do Concurso Público para lotação dos servidores contratados em caráter temporário e de excepcionalidade.

**Art. 3º** - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária já prevista no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2018.

LUIZ GONZAGA CINTRA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

DESPACHO  
APROVADO

Discussão

Data das Sessões, 09 de Fevereiro de 2018

Bruno

PRESIDENTE

Willy

SECRETARIO